



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 929/2014, de 11 de março de 2014.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado
a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 6.314,81 (seis mil
trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavo)**, para suprir a
seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

01 - Gastos constitucionais 25% MDE

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0047 - Ensino regular

2010 - Manutenção gastos com recursos MDE (Rec. 20)

33.20.93.00/2010-Indenizações e restituições.....R\$ 500,00

33.30.93.00/2010- Indenizações e restituições.....R\$ 500,00

33.90.93.00/2010- Indenizações e restituições.....R\$ 5.314,81

Total.....R\$

6.314,81

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit financeiro do exercício anterior”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 11 de março de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária para criação de rubricas de indenização e restituição fonte União, Estado e Município, para possíveis devoluções de saldo de recursos não utilizados de contrapartidas dos Convênios da Educação.

Itati, 11 de março de 2014.

GILVAN NEUBERT

Prefeito